



GOVERNÓ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0172816/2018
27/02/2018
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 0172816/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08434/2006/008/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Votorantim Siderurgia S.A.	CNPJ: 60.892.403/0027-53	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Cecilia	CNPJ: 60.892.403/0027-53	
MUNICÍPIO(S): João Pinheiro	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17°18'42" LONG/X 46°17'00"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF8	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Rio Paracatu	
CÓDIGO: G-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Silvicultura	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SSMA Consultoria Ambiental	REGISTRO: 81622/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170545		DATA: 15/12/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria G. Oppelt Gestora Ambiental	365472-0	<i>Ledi Maria G. Oppelt</i> Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp 3654720
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental	1364964-5	<i>Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira</i> Gestor Ambiental MASP 1364964-5
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	<i>Tarcísio Macedo Guimarães</i> Gestor Ambiental Masp: 1403998-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	<i>Ricardo Barreto Silva</i> Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	<i>Rodrigo Teixeira de Oliveira</i> Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 11383114



1. Introdução

Foi formalizado na SUPRAM NOR, em 12/12/2013, o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Santa Cecília /Votorantim Siderurgia S.A, localizado no município de João Pinheiro - MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 a atividade requerida no Processo Administrativo COPAM N° 08434/2006/008/2013, é a silvicultura, código (G-03-02-6), desenvolvida em uma área de 798,51 ha. A atividade é considerada de pequeno porte, e classificada como classe 01.

A Fazenda Santa Cecília possui uma área de 26.451,6560 ha e desenvolve as atividades de silvicultura e produção de carvão, sendo estas licenciadas pela Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 016/2007, a qual se encontra em processo de revalidação, em trâmite junto ao Órgão Ambiental (Processo Administrativo COPAM nº 8434/2006/006/2013). No entanto durante o georreferenciamento, realizado posteriormente à emissão da licença de Operação Corretiva da propriedade, foi constatada uma diferença de 798,51 ha.

Desta forma o presente estudo tem como objetivo licenciar corretivamente uma área total de 798,51 ha destinada à atividade de silvicultura. Essa área corresponde aos projetos Búfalo, Inhumas e Capivaras, com áreas de 100,19 ha, 225,36 ha e 408,97 ha, respectivamente. Além das citadas áreas, é objeto deste licenciamento uma área de 63,99 ha de eucalipto que excedeu ao que estava incluso no licenciamento anterior, após correções no levantamento topográfico cadastral de toda a propriedade.

Para análise do P.A COPAM N° 08434/2006/005/2012, foi apresentado como estudo o EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 15/12/2017, conforme auto de fiscalização N° 170545/2017.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais apresentados são: Ricardo Lofrano Fraguas, 81622/D, Leonardo Vinicius Borges 149335/D, Paula Cristina Borges 119784/D, Sabrina Fernandes Meira 133290/D.

2. Caracterização do Empreendimento

Para o acesso à Fazenda Santa Cecília, é necessário seguir o seguinte percurso: Partindo-se de Belo Horizonte pela BR-040 sentido Brasília-DF, após a chegada no município de João Pinheiro (a aproximadamente 400 km), vira-se a esquerda no trevo que liga à cidade de Brasilândia de Minas (coordenadas UTM 376871 / 8036415), onde se faz necessário percorrer em torno de 40 km pela MG – 181. Na MG – 181 percorre-se aproximadamente 40 km até uma conversão à esquerda para uma estrada vicinal, não pavimentada (coordenadas UTM 385802 / 8076687), restando neste trecho aproximadamente 34 km até a entrada da propriedade.

A Fazenda Santa Cecília ocupa uma área total de 26.451,6560 hectares, composta pelas matrículas: 3.700 e 3.701. A principal atividade desenvolvida na propriedade é a silvicultura, com o plantio de floresta de eucalipto em uma área de 3.604,41ha, cujo objetivo é a produção de carvão vegetal. Com relação à área de silvicultura, 2.805,90 ha estão licenciados pela LOC nº 016/2007 e o restante correspondente a 798,51 ha, é o objeto do presente processo licenciamento.

A propriedade é composta por áreas de Reserva legal, Área de Preservação Permanente, Cerrado, Pastagem, Campina, bem como as áreas de benfeitorias: escritório, estruturas de apoio,



vila residencial, refeitório, estradas e carreadores. Segue abaixo o uso e ocupação do solo da propriedade Tabela 01.

A Fazenda Santa Cecília é ocupada por cerca de 85% de vegetação nativa, a qual é caracterizada por fitofisionomia típicas de cerrado *Sensu Stricto* e suas variações, apresentando bom estado de conservação.

A infraestrutura da fazenda é composta por escritório, casas para funcionários, ponto de abastecimento, oficina, depósito de embalagens, refeitório e a Unidade de Produção de Carvão fornos tipo "rabo quente" para produção de carvão. Com relação à mão-de-obra, atualmente a UPC emprega 70 pessoas diretamente.

Tabela 01. Uso e ocupação do solo na Fazenda Santa Rita e Santa Lúcia.

Uso e ocupação do solo	Área (Ha)
Reserva Legal averbada VS	4.997,4400
Reserva Legal a ser averbada VS	293,2612
Área de Preservação Permanente	2.646,5532
Área de eucalipto	3.604,4100
Campina (área em processo de averbação junto a SUPRAM – Processo 8434/2006/001/2006)	3.000,5023
Compensação de Cascalheira (Processo junto ao núcleo do IEF de João Pinheiro – 070200000006/2011)	14,1000
Compensação florestal - Processo 0704034/2005 – 2%	17,5000
Compensação "Averbação VM"	70,0000
Vila, UPC e Retiros	51,1015
Cascalheiras	9,4234
Aceiros	50,7601
Estradas	216,3551
Carreadores	272,7587
Retiro dentro da área da VM	0,8181
Aceiros/estradas dentro da área da VM	7,7563
Área pertencente a VM	760,2546
Cerrado	10.548,7615
Sobreposição de APP (Carreadores, aceiros e eucalipto)	111,1000
Total	26.451,6560



3. Silvicultura

A Fazenda Santa Cecília desenvolve a atividade de plantio de floresta de eucalipto desde 1987. Atualmente o empreendimento conta com 17 áreas de plantio de sistema convencional agroflorestal, totalizando os 3.604,4100 ha citados anteriormente.

A área correspondente ao licenciamento corretivo da Fazenda Santa Cecília se refere aos projetos Inhumã, Búfalo, Capivara e 63,99 ha de eucalipto de diferença entre as medições iniciais e o georeferenciamento atual, totalizando 798,51 hectares de silvicultura.

As principais etapas do plantio de florestas de eucalipto na Fazenda Santa Cecília são:

Preparo do solo

O preparo do solo nas áreas da propriedade é realizado para fins de reforma dos talhões no momento de replantios, bem como para receber as mudas em novas áreas de plantio. Este preparo restringe-se apenas a uma gradagem de limpeza e um subsolador, que permite a abertura do sulco para posterior plantio das mudas, o que favorece o desenvolvimento radicular do eucalipto.

Plantio das mudas

O plantio é realizado praticamente durante o ano todo e isso se dá através da realização sistemática de plantios que ocorreram no passado juntamente com a gestão técnica, para que tanto o corte quanto o plantio não cesse durante parte do ano.

Combate à formiga cortadeira

Inicia-se o controle das formigas cortadeiras, com aplicação de iscas formicidas junto aos principais carregadores. Essas aplicações são de acordo com os receituários e recomendação dos responsáveis pela implantação e manutenção das florestas. Após o plantio, o manejo é realizado anualmente, mediante caminhamento em toda a área, verificando a localização dos formigueiros e aplicação manual de iscas formicidas junto aos principais carregadores.

Adubação de cobertura

A adubação é realizada através de tratores agrícolas e adubadeiras que distribuem os fertilizantes em filetes nas linhas de plantio. É realizado um parcelamento, sendo feito 3 aplicações: uma adubação após três meses do plantio, uma segunda após 06 meses, uma terceira com 12 meses, podendo variar em função do período de chuva e necessidade da cultura. Geralmente é aplicado uma dosagem variando de 200 a 250 gramas da formulação NPK 18-00-18 + 1,5% de Boro.

Controle de Pragas e Doenças

As principais doenças e pragas que ocorrem nas florestas de eucalipto é provocada pelo Psilídeo de Concha (*Glycaspis brimblecombei*) e o Percevejo Bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*). Para tanto, são realizadas vistorias a campo periodicamente e ao se detectar talhões



infestados pelas pragas, é verificada a intensidade e em seguida é realizado controle químico. Geralmente a aplicação de inseticida é realizada via aérea.

Colheita

O empreendimento mantém uma equipe técnica responsável por cada atividade silvicultural, inclusive o inventário e mensuração florestal. Seus técnicos selecionam árvores com potencial para uso no programa de melhoramento genético e árvores para usos mais nobres que a produção de carvão, como postes e moirões, comercializados com empresas especializadas no seu tratamento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

As atividades tratadas neste processo não realizam utilização de recursos hídricos.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação nativa na área necessária para instalação da atividade em apreço, visto que se trata de área de plantio de eucalipto.

6. Reserva Legal

O empreendimento Fazenda Santa Cecília possui reserva legal devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro com área não inferior aos 20% exigidos por lei.

7. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a



obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

8. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Alteração química e física do solo

Classificação: Negativo.

Mitigação: Continuidade do sistema de gestão de resíduos sólidos (coleta, forma de armazenamento e disposição final de resíduos sendo reciclagem, incineração/cooprocessamento, reutilização, disposição em aterro controlado); Continuidade de gestão de efluentes com manutenção do sistema, coleta de lodo e tratamento final; Aplicação de defensivos agrícolas conforme orientações procedimentadas e receituário agrônomo; Medidas conservacionistas de solo e água.

Impacto: Compactação do solo

Classificação: Negativo

Mitigação: Realização de plantio em nível; Manutenção das vias de acesso; Preparo de solo (desenvolve-se o cultivo mínimo, que consiste em subsolagem das linhas de plantio e coveamento dentro da linha, o que reduz o revolvimento do solo). Este impacto também verificado na colheita, sendo reduzido com a reposição da matéria orgânica proveniente do desgalho e demais operações de processamento ainda em campo.

Impacto: Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas

Classificação: Negativo

Mitigação: Tratamento dos efluentes sanitários através da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Controle de drenagem passando por tratamento dos efluentes oleosos utilizando caixa separadora de água e óleo (SAO), manutenção da SAO e monitoramento. Utilização de locais de manuseio de óleo e graxa com piso impermeabilizado (oficina, lavador e posto de abastecimento); Otimização dos sistemas de gestão dos recursos hídricos; Otimização dos sistemas de drenagem; Otimização do controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; Otimização controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Otimização acompanhamento da qualidade da água; Medidas conservacionistas de solo e água; Aplicação controlada de defensivos agrícolas.

Impactos: Aumento da susceptibilidade a erosão

Classificação: Negativo

Mitigação: Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Otimização das vias de acesso; Realização em nível; Sistema de plantio com cultivo mínimo, associado com a construção de terraços em terrenos com declividade superior a 5%, bem como a reposição dos restos culturais promovendo a cobertura do solo. Nas drenagens das infra estruturas citadas, são



-construídos bolsões de retenção e infiltração de água, que por sua vez, eliminam este tipo de problema, bem como promove a infiltração de água no solo, melhorando a recarga dos lençóis.

Impacto: Deixamento de óleo e combustíveis do maquinário

Classificação: Negativa.

Mitigação: Otimização do sistema de gestão de resíduos; Otimização do sistemas de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos; Caixa separadora de água e óleo; Piso impermeabilizado; Contenções no ponto de abastecimento.

Impacto: Vazamento de combustíveis e óleos armazenados

Classificação: Negativa.

Mitigação: Otimização do sistema de gestão de resíduos; Otimização do sistemas de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos; Caixa separadora de água e óleo; Piso impermeabilizado; contenções no ponto de abastecimento.

Impacto: Alteração da qualidade do ar

Classificação: Negativa.

Mitigação: Programa de Conscientização do controle dos limites de velocidade; Implantação de redutores de velocidade (quebra molas e camalhões); Manutenção periódica dos veículos e equipamentos; Monitoramento de fumaça preta dos equipamentos movidos a diesel; Continuidade da umectação das vias de acesso na área da sede no período de estiagem; Sequestro de carbono pela floresta de eucalipto.

9. Programas e/ou Projetos

Programa de Monitoramento das Águas Superficiais

O Monitoramento Ambiental da qualidade das águas visa atender a condicionante de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Votorantim Siderurgia Unidade Florestal, Santa Cecília.

O objetivo deste monitoramento é analisar alguns parâmetros pré definidos pelo órgão ambiental para a avaliação da qualidade das águas à montante e jusante dos Rios Mutuca e Verde/Feio, em decorrência de possíveis contaminações desses mananciais provenientes das atividades desenvolvidas pela Fazenda Santa Cecília.

Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários

O Monitoramento Ambiental dos Sistemas de Tratamentos de Efluentes domésticos visa atender a condicionante de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva 0016/2008 da Fazenda Santa Cecília, bem como verificar e garantir a eficiência do sistema. Como já mencionando anteriormente o sistema de tratamento de efluente (ETE) foi implantado no empreendimento em 2009, com as seguintes coordenadas X 363644; Y 8086176. Nos dois primeiros anos (2009 e 2010) o empreendimento realizou o monitoramento de forma bimestral nos anos de 2009 e 2010, no ano de 2011, o monitoramento foi quadrimestral e a partir do ano de 2012 começou a realizá-lo de forma trimestral. Vale ressaltar que a condicionante referente a este monitoramento estabelece que o



monitoramento seja realizado semestralmente nos meses de janeiro e junho, mas o empreendimento estabeleceu a frequência das amostragens a partir do ano de 2012 de forma trimestral.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Toda geração de resíduos é gerenciada em planilhas pelo setor de meio ambiente. Destaca-se ainda que todos os resíduos são gerenciados conforme suas características de periculosidade ou não periculosidade conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004. Anualmente o empreendimento apresenta no órgão ambiental os dados do inventariamento.

9. Controle processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Não há utilização de recurso hídrico no empreendimento.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Santa Cecília – Votorantim Siderurgia S.A., para a atividade de “Silvicultura”, em uma área de 798,51 hectares, código na DN COPAM nº 74/04 (G-03-02-6), no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo I, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAMNOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Santa Cecília.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Santa Cecília.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Cecília.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Cecília.

Empreendedor: Votorantim Siderurgia S.A.
Empreendimento: Fazenda Santa Cecília.
CNPJ: 60.892.403/0027-53
Municípios: João Pinheiro – MG.
Atividade(s): Silvicultura
Código(s) DN 74/04: G-03-02-6
Processo: 08434/2006/008/2013
Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade a apresentação de relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Anualmente
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Santa Cecília.

Empreendedor: Votorantim Siderurgia S.A.
Empreendimento: Fazendas Santa Cecília.
CNPJ: 60.892.403/0027-53
Município: João Pinheiro.
Atividade(s): Silvicultura.
Código(s) DN 74/04: G-03-02-6.
Processo: 08434/2006/008/2013.
Validade: 10 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês.	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Cecília.

Empreendedor: Votorantim Siderurgia S.A.
Empreendimento: Fazenda Santa Cecília.
CNPJ: 60.892.403/0027-53
Municípios: João Pinheiro – MG.
Atividade(s): Silvicultura.
Código(s) DN 74/04: G-03-02-6.
Processo: 08434/2006/008/2013.
Validade: 10 anos.



Figura 01. Área de silvicultura.



Figura 02. Área de silvicultura.



Figura 03. Área de vegetação nativa.



Figura 04. Área de vegetação nativa.

